



= LEI Nº 1.965/78 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para a Municipalidade doar ao Governo do Estado de S. Paulo, área de terreno licalizada no bairro Santa Helena, para a construção de uma Unidade Escolar.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, de creta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, mediante doação de um terreno de propriedade do município de Presidente Prudente, localizado nesta cidade, com área de 7.744,00 metros quadrados, situado no Bairro Santa Helena, que tem o seguinte roteiro: Começa na confluência da rua D.Pedro II e Avenida Washington Luiz, e segue / pelo alinhamento da Avenida em 88,00 metros, defletindo à direita, seguindo pelo alinhamento da rua Salgado Filho em / 88,00 metros, defletindo à direita, seguindo pelo alinhamento da rua Claudionor Sandoval em 88.00 metros defletindo a direita, seguindo pelo alinhamento da Rua D.Pedro I em 88,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 7.744,00 metros quadrados, imóvel esse transcrito no Registro de Imóveis da 2a.Circunscrição de Imóveis de Presidente Prudente, cuja matrícula é de nº 3.672, feita em 29 de Setembro de 1.977.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida área é a que se destinou a construção de uma UNIDADE ESCOLAR.



continuação da lei nº 1.965/78

fls. 2

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos dezoito (18) dias do mês de Maio de 1.978.

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos dezoito (18) dias do mês de Maio de 1.978.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor D.A.

elza

PUBLICADO EM 24/5/78
JOS. G. Imparcial
Alcassinis
Leitura